



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A FESTA DE ANO NOVO POPULAR DO BAIRRO PEDRA 90.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá a Festa de Ano Novo Popular do Bairro Pedra 90, a ser realizado anualmente em 30 e 31 de dezembro, com programação artística, cultural e recreativa aberta ao público.

Art. 2º A Festa de Ano Novo Popular do Bairro Pedra 90 tem por objetivos:

- I** – descentralizar as comemorações de fim de ano do Município, ampliando a participação popular, as opções de lazer e convivência comunitária em especial de bairros da capital com alta densidade populacional;
- II** – garantir às famílias em condição socioeconômica desfavorável oportunidade de participação em eventos festivos de grande porte;
- III** – valorizar a cultura local, incentivando a participação de artistas e grupos regionais;
- IV** – fomentar o turismo de bairro e o desenvolvimento econômico local;
- V** – promover a integração comunitária e o fortalecimento do sentimento de pertencimento social.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser utilizados instrumentos de cooperação previstos na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

